

P.126
D.1215
R.74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

Secretaria: **Educação**

Unidade/Setor/Departamento: **Secretaria de Educação**

Servidor Responsável pela Demanda: **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**

E-mail: **sme.porecatu@gmail.com**

Tel.: (43)3623-3115

Data: 30/06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Instalação de Tacógrafos e Itens de Segurança para os ônibus do Transporte Escolar.

Justificativa da necessidade da contratação: A segurança no transporte escolar é uma prioridade fundamental para garantir o bem-estar dos alunos e a conformidade com as normas vigentes. A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança é necessária pelos seguintes motivos: 1. Conformidade Legal: A legislação exige tacógrafos e itens de segurança nos veículos de transporte escolar, e a instalação adequada é essencial para evitar penalidades; 2. Segurança dos alunos: A manutenção regular dos tacógrafos e itens de segurança é crucial para garantir um transporte seguro e reduzir riscos de acidentes; 3. Expertise Técnica: A instalação e a manutenção requerem conhecimentos específicos, que garantem serviços realizados por profissionais qualificados; 4. Eficiência Operacional: A manutenção preventiva minimiza paradas inesperadas e reduz custos operacionais a longo prazo; 5. Transparência e Responsabilidade: Os tacógrafos permitem monitorar a condução dos motoristas, promovendo segurança e responsabilidade no transporte escolar.

I. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

VEÍCULO PLACAS: BDF7A82

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTAÇÃO LTD	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	6	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 130,00	R\$ 74,97	R\$ 77,48	R\$ 464,88
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	9	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 66,25	R\$ 596,25

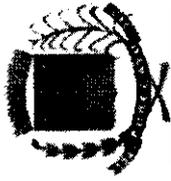


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1	R\$ 950,00	R\$ 959,00	R\$ 965,00	R\$ 900,00	R\$ 929,00	R\$ 929,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	4	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 68,15	R\$ 60,74	R\$ 242,96
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	1	R\$ 235,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 248,33	R\$ 248,33
VALOR TOTAL: R\$ 3.467,35									

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTAÇÃO LTDA	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
VEÍCULO PLACAS: BCN7432									
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	6	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 130,00	R\$ 74,97	R\$ 77,48	R\$ 464,88
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	10	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 66,25	R\$ 662,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1	R\$ 950,00	R\$ 959,00	R\$ 965,00	R\$ 900,00	R\$ 929,00	R\$ 929,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Rolete de impressora	unid	1	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00	R\$ 276,66	R\$ 276,66
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	1	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 57,16	R\$ 57,16
VALOR TOTAL: R\$ 3.376,13									

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTAÇÃO LTDA	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
VEÍCULO PLACAS: BBK9403									
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	5	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 130,00	R\$ 74,97	R\$ 77,48	R\$ 387,40
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	6	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 66,25	R\$ 397,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1	R\$ 950,00	R\$ 959,00	R\$ 965,00	R\$ 900,00	R\$ 929,00	R\$ 929,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	1	R\$ 650,00	R\$ 677,00	R\$ 660,00	R\$ 665,00	R\$ 663,66	R\$ 663,66
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	1	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 57,16	R\$ 57,16
VALOR TOTAL: R\$ 3.420,65									

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTACÃO LTDA	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
VEÍCULO PLACAS: SEG5F04									
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	4	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 130,00	R\$ 74,97	R\$ 77,48	R\$ 309,92
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	2	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 66,25	R\$ 132,50
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1	R\$ 950,00	R\$ 959,00	R\$ 965,00	R\$ 900,00	R\$ 929,00	R\$ 929,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	1	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 57,16	R\$ 57,16
VALOR TOTAL: R\$ 2.414,51									

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTAÇÃO LTDA	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
VEÍCULO PLACAS: AKU1509									
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	3	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 130,00	R\$ 74,97	R\$ 77,48	R\$ 232,44
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06

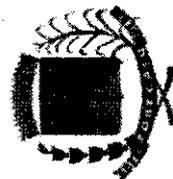


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	4	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 68,15	R\$ 60,74	R\$ 242,96
8	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	1	R\$ 650,00	R\$ 677,00	R\$ 660,00	R\$ 665,00	R\$ 663,66	R\$ 663,66
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	1	R\$ 235,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 248,33	R\$ 248,33
VALOR TOTAL: R\$ 2.373,32									

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTAÇÃO LTDA	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
VEÍCULO PLACAS: AKU1638									
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	2	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 57,16	R\$ 114,32
12	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.812,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.563,96	R\$ 2.700,64	R\$ 2.700,64
VALOR TOTAL: R\$ 3.608,39									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	A ESTAÇÃO LTDA	JB TACÓGRAFOS	LÉEP TACÓGRAFOS	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
VEÍCULO PLACAS: ARC9582									
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 192,50
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 629,37
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 164,06
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	2	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 57,16	R\$ 114,32
12	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.812,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.563,96	R\$ 2.700,64	R\$ 2.700,64
VALOR TOTAL: R\$ 3.800,89									
TOTAL GERAL DA SD: R\$ 22.461,24									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: 30 dias

Local(is) e horário da entrega/execução: Pátio Municipal da Prefeitura de Porecatu- 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

Prazo de garantia: 12 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Houve contratações anteriores? Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Marlene Rodrigues de Araújo de Padua	
Fiscal(is) indicado(s): Gilma Maria dos Santos Barros E Raquel Adriana de Lima Moura	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Maria Messias	
_____ Bruna Aparecida do Amaral Costa Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial	
_____ Gilma Maria dos Santos Barros Fiscal do Contrato Port:92/2025	
Documentos anexos:	Orçamentos Mapa de Preços Declaração de Compatibilidade Orçamentária.
3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	
<input checked="" type="checkbox"/> Contrato	
<input type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços	
<input type="checkbox"/> Adesão (carona)	
<input type="checkbox"/> Outro _____	
4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	
<input type="checkbox"/> Exercício financeiro (até 31/12)	
<input type="checkbox"/> 06 meses	
<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	
<input type="checkbox"/> Outro _____	
5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO	
<input type="checkbox"/> SIM	
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
6. FONTE DE RECURSOS:	
Dotação Orçamentária: Em anexo.	
Tipo de recurso: <input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
Condição de pagamento: a partir dos 12 dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a mesma tenha sido emitida até o dia 30 do mês anterior a emissão da mesma.	
Em, 01/07/2025	
_____ Bruna Aparecida do Amaral Costa Secretária de Educação	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

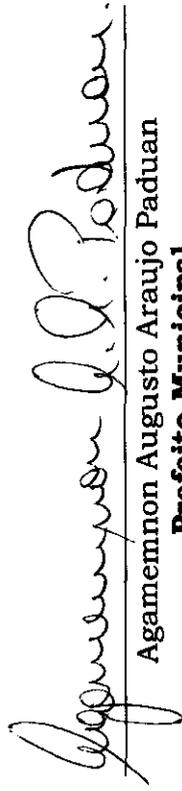
PARANÁ

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 04 / 07 / 2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/BOQUE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 07 / 07 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

A empresa A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA estabelecida à Rodovia PR218, S/N Iguaçu CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, apresenta a sua proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACOGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA DE PORECATU - PARANA

ORÇAMENTO

QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	Unit.	Total
6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	75,00	450,00
1	PÇ	EXTINTOR	190,00	190,00
9	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	60,00	540,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	950,00	950,00
				2.130,00

QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	Unit.	Total
6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	75,00	450,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	950,00	950,00
10	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	60,00	600,00
1	PÇ	EXTINTOR	190,00	190,00
				2.190,00

QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	Unit.	Total
5	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	75,00	375,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	950,00	950,00
6	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	60,00	360,00
1	PÇ	EXTINTOR	190,00	190,00
				1.875,00

QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	190,00	190,00
2	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	60,00	120,00
4	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	75,00	300,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	950,00	950,00
				1.560,00

VALORES A RECEBER				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	190,00	190,00
3	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	75,00	225,00
				415,00

VALORES A RECEBER				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	190,00	190,00
				190,00

VALOR TOTAL	8.360,00
-------------	----------

Validade: 60 dias

Condições de Pagamento: Após a execução dos serviços

IGUARAÇU-PR 21 DE MAIO DE 2025

Rene Zanin

A ESTAÇÃO TACOGRAFOS

35.561.639/0001-20

A ESTAÇÃO

TACÓGRAFOS LTDA. - ME

ROD. PR 218, S/N - LOTE A1 E A2

PQ. IND. MÁRIO MARTINS ARANTES

86750-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

A empresa A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA estabelecida à Rodovia PR218, S/N Iguaraçu CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, apresenta a sua proposta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACOGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER OS VEICULOS DA PREFEITURA DE PORECATU - PARANA

ORÇAMENTO

4.º
OK

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	JOGO DE AGULHA	235,00	235,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,00
				1.145,09

5.º
OK

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	650,00	650,00
1	PÇ	JOGO DE AGULHA	235,00	235,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	45,00	180,00
				1.795,09

6.º
OK

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				820,09

7.º

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00

1	PÇ	TACOGRAFO ELETRONICO INSTALADO	2.800,00	2.800,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				3.620,09

30
OK

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	650,00	650,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				1.470,09

60
OK

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	TACOGRAFO ELETRONICO INSTALADO	2.800,00	2.800,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				3.620,09

20
OK

1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	600,09	600,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	130,00	130,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	260,00	260,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	45,00	90,00
				1.080,09

VALOR TOTAL	13.550,63
-------------	-----------

Validade: 60 dias

Condições de Pagamento: Após a execução dos serviços

IGUARAÇU-PR 21 DE MAIO DE 2025

Ronildo Aparecido

A ESTAÇÃO TACOGRAFOS

35.561.639/0001-20

A ESTAÇÃO

TACOGRAFOS LTDA. - ME

ROD. PR 218, S/N - LOTE A1 E A2

PCL. IND. MÁRIO MARTINS ABANTES

86750-000 - IGUARAÇU - PARANÁ

**L. T. M. BRANDENBURG
AUTO ELÉTRICA - ME**Av. Brasil, nº 228 - Bairro: Cataratas - CEP: 85.818-302
Fone: (41) 3223-7848 - CASCAVEL - PR**ORÇAMENTO PARA AFERIÇÃO DE TACOGRAFO DA FROTA DO MUNICIPIO: PORECATU - PARANA****ORÇAMENTO**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ITENS DE SEGURANÇA				
SETOR: EDUCAÇÃO				
Veículo BDF7A8Z				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	85,00	510,00
1	PÇ	EXTINTOR	200,00	200,00
9	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	75,00	675,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	959,00	959,00
				2.344,00

Veículo BCN743Z				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	85,00	510,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	959,00	959,00
10	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	75,00	750,00
1	PÇ	EXTINTOR	200,00	200,00
				2.419,00

Veículo BBK9403				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
5	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	85,00	425,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	959,00	959,00
6	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	75,00	450,00
1	PÇ	EXTINTOR	200,00	200,00
				2.034,00

Veículo SEG5FD4				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	200,00	200,00
2	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	75,00	150,00
4	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	85,00	340,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	959,00	959,00
				1.649,00

Veículo AKU1509				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	200,00	200,00
3	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	85,00	255,00
				455,00

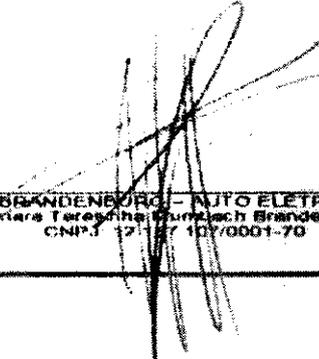
Veículo ARC958Z				
------------------------	--	--	--	--

QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	200,00	200,00
				200,00

VALOR TOTAL	9.101,00
-------------	----------

Validade 30 dias, a contar da data da presente proposta

CASCVEL -PR, 22 de Maio de 2025


L.T.M. BRANDENBURG - LITO ELETRICA - ME
(Rua das Teresinas, Jundiaí - Brandenburg)
CNPJ: 17.117.107/0001-70

**L. T. M. BRANDENBURG
AUTO ELÉTRICA - ME**Av. Brasil, nº 228 - Bairro Cataratas - CEP: 85.816-307
Fone: (41) 3223-7243 - CASCAVEL - PR**ORÇAMENTO PARA AFERIÇÃO DE TACOGRAFO DA FROTA DO MUNICIPIO: PORECATU - PARANA****ORÇAMENTO**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFOS				
SETOR : EDUCAÇÃO				
Veículo BDF7A82				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
1	PC	JOGO DE AGULHA	240,00	240,00
4	PC	DISCO DE TACOGRAFO	50,00	200,00
				1.200,09

Veículo AKU1509				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
1	PC	SENSOR DE VELOCIDADE	677,00	677,00
1	PC	JOGO DE AGULHA	240,00	240,00
4	PC	DISCO DE TACOGRAFO	50,00	200,00
				1.877,09

Veículo SEG5F04				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
2	PC	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				860,09

Veículo ARC9582				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
1	PC	TACOGRAFO ELETRONICO INSTALADO	2.812,00	2.812,00
2	PC	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				3.672,09

Veículo BBK9403				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
1	PC	SENSOR DE VELOCIDADE	677,00	677,00
2	PC	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				1.537,09

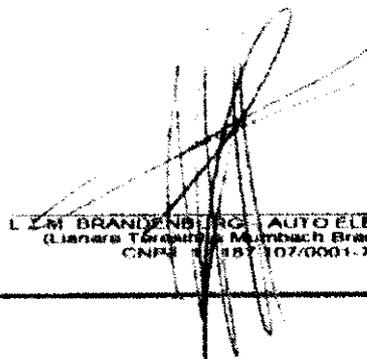
Veículo AKU1638				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
1	PÇ	TACOGRAFO ELETRONICO INSTALADO	2.812,00	2.812,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				3.672,09

Veículo BCN7432				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	610,09	610,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	150,00	150,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	280,00	280,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	50,00	100,00
				1.140,09

VALOR TOTAL	13.958,63
-------------	-----------

Validade 30 dias, a contar da data da presente proposta

CASCAVEL -PR, 22 de Maio de 2025


L. M. BRANDENBURG AUTO ELETTRICA - ME
(Lianara Teresinha Mairbach Brandenburg)
CNPJ 17.187.107/0001-70

LÉEP TACÓGRAFOS

À PREFEITURA DE PORECATU - PR

ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ITENS DE SEGURANÇA				
SETOR: EDUCAÇÃO				
Veículo BDF7A82				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	130,00	780,00
1	PÇ	EXTINTOR	245,50	245,50
9	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	100,00	900,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	965,00	965,00
				2.890,50

Veículo BCN7432				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
6	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	130,00	780,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	965,00	965,00
10	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	100,00	1.000,00
1	PÇ	EXTINTOR	245,50	245,50
				2.990,50

Veículo BBK9403				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
5	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	130,00	650,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	965,00	965,00
6	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	100,00	600,00
1	PÇ	EXTINTOR	245,50	245,50
				2.460,50

Veículo SEG5F04				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	245,50	245,50
2	PÇ	CINTO DE SEGURANÇA	100,00	200,00
4	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	130,00	520,00
1	PÇ	CAMERA DE RE + MONITOR	965,00	965,00
				1.930,50

Veículo AKU1509				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total

CNPJ.: 22.502.880/0001-37 I.E 90694989-03

Avenida Vereador Serafim Ribas, 3030 – Boqueirão – CEP 85.023-500 – Guarapuava/Pr

Fones whats (42) 3622-2644 /whats (42) 98802-6100

E-mail: leeptacografos@outlook.com

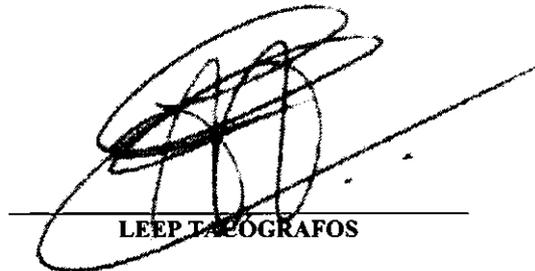
LÉEP TACÓGRAFOS

1	PÇ	EXTINTOR	245,50	245,50
3	PÇ	CAPA QUEBRA VIDRO LATERAIS	130,00	390,00
				635,50

Veículo ARC9582				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	PÇ	EXTINTOR	245,50	245,50
				245,50

VALOR TOTAL	11.153,00
-------------	-----------

Condições de Pagamento: Após a execução dos serviços
Guarapuava, 22 de MAIO de 2025.



LÉEP TACÓGRAFOS

CNPJ.: 22.502.880/0001-37 I.E 90694989-03
Avenida Vereador Serafim Ribas, 3030 – Boqueirão – CEP 85.023-500 – Guarapuava/Pr
Fones whats (42) 3622-2644 /whats (42) 98802-6100
E-mail: leeptacografos@outlook.com

LÉEP TACÓGRAFOS

À PREFEITURA DE PORECATU - PR

ORCAMENTO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACOGRAFOS				
SETOR : EDUCAÇÃO				
Veículo BDF7A82				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660.00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200.00
1	PÇ	JOGO DE AGULHA	270,00	270.00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRFAO	65,00	260.00
				1.390,00

Veículo AKU1509				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660.00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200.00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	695,00	695.00
1	PÇ	JOGO DE AGULHA	270,00	270.00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRFAO	65,00	260.00
				2.085,00

Veículo SEG5F04				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660.00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200.00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRFAO	62,00	124.00
				984.00

Veículo ARC9582				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660.00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200.00
1	PÇ	TACOGRFAO ELETRONICO INSTALADO	2.900,00	2.900.00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRFAO	62,00	124.00
				3.884.00

Veículo BBK9403				
-----------------	--	--	--	--

CNPJ.: 22.502.880/0001-37 I.E 90694989-03

Avenida Vereador Serafim Ribas, 3030 – Boqueirão – CEP 85.023-500 – Guarapuava/Pr

Fones whats (42) 3622-2644 /whats (42) 98802-6100

E-mail: leeptacografos@outlook.com

LÉEP TACÓGRAFOS

QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660,00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	695,00	695,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRFAO	62,00	124,00
				1.679,00

Veículo AKU1638				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660,00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200,00
1	PÇ	TACOGRFAO ELETRONICO INSTALADO	2.900,00	2.900,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRFAO	62,00	124,00
				3.884,00

Veículo BCN7432				
QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Unit.	Total
1	SERV	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRFAO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	660,00	660,00
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	200,00	200,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	220,00	220,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRFAO	62,00	124,00
				1.204,00

VALOR TOTAL	15.110,00
-------------	-----------

Condições de Pagamento: Após a execução dos serviços
Guarapuava, 22 de MAIO de 2025.


LEEP TACOGRAFOS

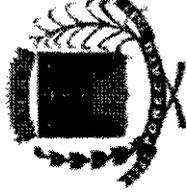
CNPJ.: 22.502.880/0001-37 I.E 90694989-03
Avenida Vereador Serafim Ribas, 3030 – Boqueirão – CEP 85.023-500 – Guarapuava/Pr
Fones whats (42) 3622-2644 /whats (42) 98802-6100
E-mail: leeptacografos@outlook.com

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (ORÇAMENTOS)	PAINEL DE PREÇOS	REGRAS NACIONAIS DE CONTRATAÇÕES	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
071612	30/06/2025	Serviços de Manutenção e Instalação de Tacógrafos e Itens de Segurança para os ônibus do Transporte Escolar.						R\$ 6.575,73	
Anexo I Lote 001 Item 001		Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais		PC 6,00	74,97 //////	//////	//////	74,97 449,02	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002		Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor		PC 1,00	//////	390,00	//////	190,00 190,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 003		Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cint. de segurança		PC 9,00	65,00 //////	//////	//////	65,00 585,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 004		Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor		PC 1,00	//////	//////	900,00	900,00 900,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 005		Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa		SERV 1,00	//////	//////	623,68	623,68 623,68	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 006		Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação		serv 1,00	168,12 //////	//////	//////	168,12 168,12	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 007		Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo		un 1,00	//////	//////	68,15	68,15 68,15	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 008		Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade		un 1,00	665,00 //////	//////	//////	665,00 665,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 009		Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha		un 1,00	//////	//////	//////	////// //////	//////
Anexo I Lote 001 Item 010		Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Roleta de impressora		un 1,00	300,00 //////	//////	//////	300,00 300,00	0,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 28 / 05 / 2025 a 30/06/2025

Nº Processo: _____/2025

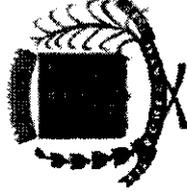
Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as demandas administrativas dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao edital.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Und	Qtd	A ESTACAO LTDA	JB TACOGRAFOS	LÊEP TACOGRAFOS	BANDO DE PREÇOS	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	24	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 130,00	R\$ 74,97	R\$ 77,48	R\$ 1.859,52
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	6	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 245,50	R\$ 190,00	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	27	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 65,00	R\$ 66,25	R\$ 1.788,75
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	4	R\$ 950,00	R\$ 959,00	R\$ 965,00	R\$ 900,00	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	7	R\$ 600,09	R\$ 610,09	R\$ 695,00	R\$ 623,68	R\$ 629,37	R\$ 4.405,59
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	7	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 168,12	R\$ 164,06	R\$ 1.148,42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	8	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 68,15	R\$ 60,74	R\$ 485,92
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	2	R\$ 650,00	R\$ 677,00	R\$ 660,00	R\$ 665,00	R\$ 663,66	R\$ 1.327,32
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	2	R\$ 235,00	R\$ 240,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 248,33	R\$ 496,66
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Rolote de impressora	unid	1	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00	R\$ 276,66	R\$ 276,66
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	7	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	R\$ 57,16	R\$ 400,12
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.812,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.563,96	R\$ 2.700,64	R\$ 5.401,28
TOTAL GERAL: R\$ 22.461,24									

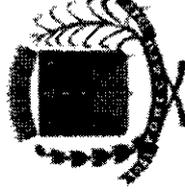
	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	
Data: 01/07/2025		

epumaral

Bruna Ap^a. Do Amaral Costa

Servidor responsável pela pesquisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado - conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 - Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundas da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Bruna Ap. Do Amaral Costa

Bruna Ap. Do Amaral Costa
Secretaria de Educação

Em, 01/07/2025.



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2025

DISPENSA Nº: 26/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 30 de junho de 2025.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Instalação de Tacógrafos e Itens de Segurança para os ônibus do Transporte Escolar.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 – Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar

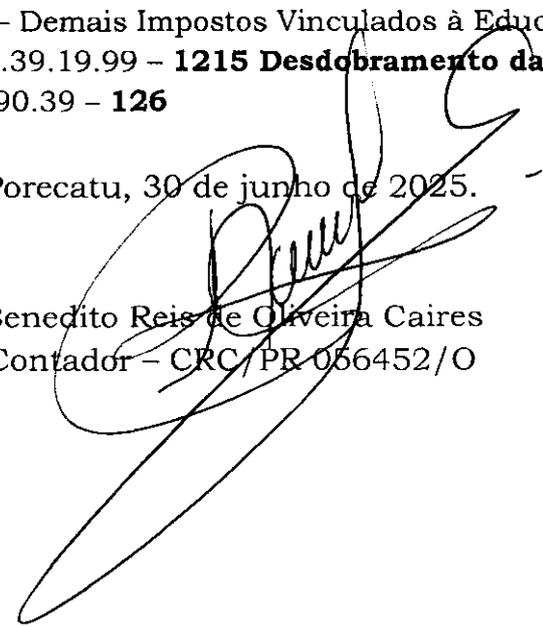
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 – **1215 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **126**

Porecatu, 30 de junho de 2025.


Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 68/2025.

Dispensa nº: 26/2025.

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:**
<https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-112-2024-afi-2/>

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:**
<https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-111-2024-comissao-2/>

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs**

- ✓ <https://www.porecatu.pr.gov.br/portaria-113-2024-apc-2/>

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/elementor-pagina-22742/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>

- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-dados/>

- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

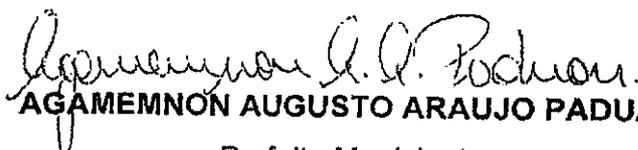
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

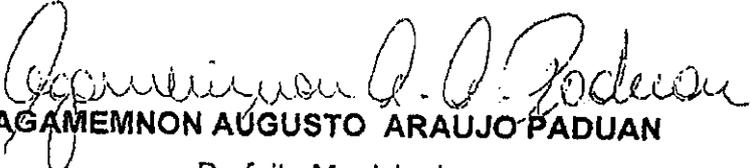
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 181/2025**

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO PADUAN:70969310900

Dados: 2025.07.22 16:25:36

-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Educação
Responsável pela Demanda:	Bruna Aparecida do Amaral Costa
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

- 3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- 3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;
- 3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 3.1.4. LC 123/06;
- 3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.
- 3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto não foi adquirido anteriormente, portanto sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo: Nos termos do art. 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com menos de 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de publicação da lei, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



se adaptarem à obrigatoriedade da realização das licitações na forma eletrônica. Assim, até o ano de 2027, é admitida a realização de licitações de forma presencial, desde que devidamente motivadas.

Além disso, o § 2º do art. 17 da referida Lei dispõe que, quando adotada a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Contudo, a interpretação combinada dos dispositivos legais indica que os municípios menores, que já estão dispensados da forma eletrônica nesse período de transição, também não estariam obrigados à gravação das sessões, pois do contrário, a lei não estaria oferecendo qualquer benefício real para esses entes com estruturas mais simples.

No caso do Município de Porecatu, que atualmente não dispõe de estrutura tecnológica, equipe de TI ou equipamentos adequados para gravação das sessões presenciais, a adoção da forma eletrônica ou mesmo o registro audiovisual das sessões ainda não é viável. O município encontra-se em fase de transição e adaptação à nova legislação, o que justifica a adoção da forma presencial neste momento.

Importante destacar que o momento atual é de transição entre regimes licitatórios — o antigo (Lei 8.666/93) e o novo (Lei 14.133/21) —, e tal transição requer flexibilidade na aplicação das regras, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante disso, entendemos ser mais razoável e proporcional que alguns procedimentos licitatórios sigam sendo realizados na forma presencial enquanto se providencia a estrutura necessária, evitando-se a paralisação de contratações essenciais para o funcionamento da Administração Pública. A ausência momentânea de gravação das sessões deve ser compreendida como irregularidade de natureza formal, não comprometendo a validade dos atos praticados, especialmente diante da previsão legal de flexibilização para municípios de pequeno porte.

Por fim, além de atender à legislação vigente, a forma presencial favorece o comércio local e regional, que ainda não se encontra plenamente adaptado aos meios eletrônicos.

3.4. Da utilização do catálogo de padronização

3.4.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.5.1. A demanda compreendida atenderá apenas a Secretaria de Educação.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.6.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos.

3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção e instalação de tacógrafos e demais itens de segurança nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o cumprimento das normas de trânsito e segurança estabelecidas por órgãos competentes como o CONTRAN, DENATRAN e INMETRO, além de proporcionar maior confiabilidade no deslocamento dos alunos.

A ausência de manutenção adequada dos equipamentos de segurança compromete não apenas a integridade dos estudantes transportados, mas também expõe o Município a riscos legais, como multas e interdições da frota, e riscos operacionais, como paralisação de rotas escolares.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público de transporte escolar e a conformidade com a legislação vigente.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 30 dias

6.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Pátio Municipal da Prefeitura de Porecatu, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

6.1.3. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.5. Para a execução adequada dos serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança nos ônibus do transporte escolar, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Registro ou credenciamento junto ao INMETRO, para execução de serviços em tacógrafos e equipamentos de segurança veicular, quando exigido;
- c) Profissionais qualificados e certificados, com conhecimento técnico para instalação, aferição e manutenção dos sistemas de segurança veicular;
- d) Disponibilidade de atendimento in loco, ou seja, realização dos serviços nas dependências da Prefeitura de Porecatu ou locais indicados, sempre que necessário;
- e) Emissão de laudos técnicos e certificados, conforme exigências legais, especialmente os relacionados à aferição de tacógrafos e itens de segurança obrigatórios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- f) Cumprimento integral das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN, DENATRAN e demais regulamentações vigentes;
- g) Garantia dos serviços prestados, pelo período mínimo definido em contrato, com responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos identificados;
- h) Apresentação de plano de execução dos serviços, contendo prazos, cronograma e metodologia a ser aplicada;
- i) Capacidade de atendimento em tempo hábil, visando não comprometer a operação regular da frota escolar.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida para atender a necessidade estão informadas na solicitação da demanda e cronograma de atividades desenvolvidos pela secretaria demandante.

VEÍCULO PLACA: BDF7A82

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	6
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	9
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	4
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	1

VEÍCULO PLACA: BCN7432

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	6
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	10
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Roleta de impressora	unid	1
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULO PLACA: BBK9403

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	5
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	6
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	1
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	1

VEÍCULO PLACA: SEG5F04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	4
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	1
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	1

VEÍCULO PLACA: AKU1509

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	3
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	4
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	1
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



VEÍCULO PLACA: AKU1638

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	2
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	1

VEÍCULO PLACA: ARC9582

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	1
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	1
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	1
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	2
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Para a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança veicular. A pesquisa considerou fornecedores com atuação regional e experiência comprovada em atendimentos à administração pública.

Os preços orçados variam conforme o tipo de serviço (instalação, manutenção corretiva ou preventiva, aferição de tacógrafos, substituição de itens de segurança, entre outros). A análise dos valores de mercado, aliada às contratações similares realizadas por outros entes públicos, demonstrou a viabilidade técnico-econômica da contratação por meio de licitação.

A escolha por empresa terceirizada justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico, infraestrutura adequada e credenciamento junto a órgãos reguladores, requisitos estes que a administração pública municipal não possui de forma própria. Assim, a contratação especializada assegura maior eficiência, qualidade na execução dos serviços e conformidade com as exigências legais.

A contratação por demanda, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, evita custos fixos com pessoal, equipamentos e estrutura de oficina. Essa solução representa melhor custo-benefício para a Administração, promovendo economia de recursos públicos sem comprometer a segurança do transporte escolar.

9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	24	R\$ 77,48	R\$ 1.859,52
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	6	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	27	R\$ 66,25	R\$ 1.788,75
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	7	R\$ 629,37	R\$ 4.405,59
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	7	R\$ 164,06	R\$ 1.148,42
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	8	R\$ 60,74	R\$ 485,92
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	2	R\$ 663,66	R\$ 1.327,32
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	2	R\$ 248,33	R\$ 496,66
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Rolete de impressora	unid	1	R\$ 276,66	R\$ 276,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	7	R\$ 57,16	R\$ 400,12
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	2	R\$ 2.700,64	R\$ 5.401,28
				TOTAL	R\$ 22.461,24

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 22.461,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Após análise técnica, não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista a natureza integrada dos serviços a serem contratados. A manutenção e a instalação de tacógrafos, bem como dos demais itens de segurança veicular, fazem parte de um conjunto de ações interdependentes que têm como objetivo garantir a plena operação e a conformidade legal da frota escolar.

Portanto, A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega dos serviços fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 14 de julho de 2025.



Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2



Priscila de Arruda Pentead
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 14 de julho de 2025.



BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança para os ônibus do transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	24	R\$ 77,48	R\$ 1.859,52
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	6	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	27	R\$ 66,25	R\$ 1.788,75
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	7	R\$ 629,37	R\$ 4.405,59



6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	7	R\$ 164,06	R\$ 1.148,42
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	8	R\$ 60,74	R\$ 485,92
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	2	R\$ 663,66	R\$ 1.327,32
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	2	R\$ 248,33	R\$ 496,66
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Roleta de impressora	unid	1	R\$ 276,66	R\$ 276,66
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	7	R\$ 57,16	R\$ 400,12
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	2	R\$ 2.700,64	R\$ 5.401,28
				TOTAL	R\$ 22.461,24

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. Após análise técnica, não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista a natureza integrada dos serviços a serem contratados. A manutenção e a instalação de tacógrafos, bem como dos demais itens de segurança veicular, fazem parte



ESTADO DO PARANÁ

de um conjunto de ações interdependentes que têm como objetivo garantir a plena operação e a conformidade legal da frota escolar.

Portanto, A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção e instalação de tacógrafos e demais itens de segurança nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o cumprimento das normas de trânsito e segurança estabelecidas por órgãos competentes como o CONTRAN, DENATRAN e INMETRO, além de proporcionar maior confiabilidade no deslocamento dos alunos.

A ausência de manutenção adequada dos equipamentos de segurança compromete não apenas a integridade dos estudantes transportados, mas também expõe o Município a riscos legais, como multas e interdições da frota, e riscos operacionais, como paralisação de rotas escolares.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público de transporte escolar e a conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contempla a contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e aferição de tacógrafos, bem como a substituição, instalação e manutenção de itens obrigatórios de segurança nos ônibus utilizados no transporte escolar municipal.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com:

1- Levantamento técnico e diagnóstico da frota: verificação do estado dos equipamentos já instalados, necessidade de reposição, aferição vencida, entre outros.

2- Execução dos serviços:

- Manutenção corretiva: substituição ou conserto de tacógrafos danificados e itens de segurança inoperantes.



ESTADO DO PARANÁ

- Manutenção preventiva: revisão periódica dos equipamentos, limpeza, testes de funcionamento, aferições exigidas por norma.
- Instalação de novos equipamentos, conforme necessário.
- 3- Entrega técnica com certificação, quando exigida (como no caso dos tacógrafos), e comprovação da conformidade com as normas vigentes.
- 4- Garantia e suporte técnico, com possível manutenção durante o período de vigência contratual.
- 5- Descarte responsável de peças substituídas, seguindo normas ambientais e de segurança.

A empresa contratada deverá fornecer:

1- Serviços de instalação e manutenção de tacógrafos, incluindo:

- Equipamentos homologados pelo INMETRO e em conformidade com a legislação do CONTRAN.

- Instalação, aferição, calibração e emissão de laudos.

2- Instalação e manutenção de itens de segurança:

- Conforme Solicitação da Demanda

3- Relatório técnico individualizado por veículo, contendo:

- Identificação do veículo e dos serviços executados.

- Lista de peças trocadas ou instaladas.

- Certificação de conformidade, quando aplicável.

Todos os materiais e serviços devem atender às normas da ABNT, INMETRO e CONTRAN, e a empresa deverá comprovar experiência técnica compatível com o objeto, além de apresentar alvará de funcionamento, licenças específicas e profissionais capacitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

4.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 30 dias

4.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Pátio Municipal da Prefeitura de Porecatu, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.1.3. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

4.1.5. Para a execução adequada dos serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança nos ônibus do transporte escolar, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Registro ou credenciamento junto ao INMETRO, para execução de serviços em tacógrafos e equipamentos de segurança veicular, quando exigido;
- c) Profissionais qualificados e certificados, com conhecimento técnico para instalação, aferição e manutenção dos sistemas de segurança veicular;
- d) Disponibilidade de atendimento in loco, ou seja, realização dos serviços nas dependências da Prefeitura de Porecatu ou locais indicados, sempre que necessário;
- e) Emissão de laudos técnicos e certificados, conforme exigências legais, especialmente os relacionados à aferição de tacógrafos e itens de segurança obrigatórios;
- f) Cumprimento integral das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN, DENATRAN e demais regulamentações vigentes;
- g) Garantia dos serviços prestados, pelo período mínimo definido em contrato, com responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos identificados;
- h) Apresentação de plano de execução dos serviços, contendo prazos, cronograma e metodologia a ser aplicada;
- i) Capacidade de atendimento em tempo hábil, visando não comprometer a operação regular da frota escolar.



5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gilma Maria dos Santos Barros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;



ESTADO DO PARANÁ

- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 22.461,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valor



unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 - 1215 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 126

Porecatu, 17 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 68/2025

Dispensa nº 26/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) TR

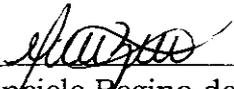
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

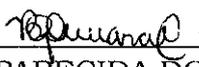
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 21/07/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 112/2024

Priscila de Arruda Penteadó
Portaria nº 113/2024


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 68/2025

Dispensa de Licitação n.º 26/2025

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: **/08/2025.

Horário da Sessão Pública: 08h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

Brasília/DF ou horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

licitaporecatu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência de 12 meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	24	R\$ 77,48	R\$ 1.859,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	6	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	27	R\$ 66,25	R\$ 1.788,75
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	7	R\$ 629,37	R\$ 4.405,59
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	7	R\$ 164,06	R\$ 1.148,42
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	8	R\$ 60,74	R\$ 485,92
8	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	2	R\$ 663,66	R\$ 1.327,32
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	2	R\$ 248,33	R\$ 496,66
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Roleta de impressora	unid	1	R\$ 276,66	R\$ 276,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	7	R\$ 57,16	R\$ 400,12
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	2	R\$ 2.700,64	R\$ 5.401,28
				TOTAL	R\$ 22.461,24

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas, conforme art. 33, §1º, da Lei 14.133/2021.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g) prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf>.

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com ou no endereço eletrônico https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Porecatu, 31 de julho de 2025.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 68/2025

Dispensa de Licitação n.º 26/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2.8. Técnica

A) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento dos objetos compatíveis com o objeto deste certame.

A.1) O atestado deve conter a identificação (CNPJ e Razão Social) do emissor e possuir reconhecimento de firma da assinatura do responsável por sua emissão;

B) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

3. Econômico-financeira

A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional que comprove a qualidade de MEI, ME, EPP ou COOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:68/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº26/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

Cód	Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor Total dos Itens							R\$

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____.

Prazo de entrega/execução: 01(uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, * de * de 2025.

__[nome]__

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança para os ônibus do transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	24	R\$ 77,48	R\$ 1.859,52
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor	unid	6	R\$ 192,50	R\$ 1.155,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	unid	27	R\$ 66,25	R\$ 1.788,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	unid	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	serv	7	R\$ 629,37	R\$ 4.405,59
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	serv	7	R\$ 164,06	R\$ 1.148,42
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	unid	8	R\$ 60,74	R\$ 485,92
8	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	unid	2	R\$ 663,66	R\$ 1.327,32
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	unid	2	R\$ 248,33	R\$ 496,66
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Rolete de impressora	unid	1	R\$ 276,66	R\$ 276,66
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	unid	7	R\$ 57,16	R\$ 400,12
12	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	unid	2	R\$ 2.700,64	R\$ 5.401,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

				TOTAL	R\$ 22.461,24
--	--	--	--	--------------	--------------------------

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Critério de julgamento adotado será “global”.

1.3.1. Após análise técnica, não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista a natureza integrada dos serviços a serem contratados. A manutenção e a instalação de tacógrafos, bem como dos demais itens de segurança veicular, fazem parte de um conjunto de ações interdependentes que têm como objetivo garantir a plena operação e a conformidade legal da frota escolar.

Portanto, A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “menor preço global”.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção e instalação de tacógrafos e demais itens de segurança nos ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal. Tais serviços são indispensáveis para assegurar o cumprimento das normas de trânsito e segurança estabelecidas por órgãos competentes como o CONTRAN, DENATRAN e INMETRO, além de proporcionar maior confiabilidade no deslocamento dos alunos.

A ausência de manutenção adequada dos equipamentos de segurança compromete não apenas a integridade dos estudantes transportados, mas também expõe o Município a riscos legais, como multas e interdições da frota, e riscos operacionais, como paralisação de rotas escolares.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a segurança dos usuários, a continuidade do serviço público de transporte escolar e a conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contempla a contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e aferição de tacógrafos, bem como a substituição, instalação e manutenção de itens obrigatórios de segurança nos ônibus utilizados no transporte escolar municipal.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com:

1- Levantamento técnico e diagnóstico da frota: verificação do estado dos equipamentos já instalados, necessidade de reposição, aferição vencida, entre outros.

2- Execução dos serviços:

- Manutenção corretiva: substituição ou conserto de tacógrafos danificados e itens de segurança inoperantes.

- Manutenção preventiva: revisão periódica dos equipamentos, limpeza, testes de funcionamento, aferições exigidas por norma.

- Instalação de novos equipamentos, conforme necessário.

3- Entrega técnica com certificação, quando exigida (como no caso dos tacógrafos), e comprovação da conformidade com as normas vigentes.

4- Garantia e suporte técnico, com possível manutenção durante o período de vigência contratual.

5- Descarte responsável de peças substituídas, seguindo normas ambientais e de segurança.

A empresa contratada deverá fornecer:

1- Serviços de instalação e manutenção de tacógrafos, incluindo:

- Equipamentos homologados pelo INMETRO e em conformidade com a legislação do CONTRAN.

- Instalação, aferição, calibração e emissão de laudos.

2- Instalação e manutenção de itens de segurança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Conforme Solicitação da Demanda

3- Relatório técnico individualizado por veículo, contendo:

- Identificação do veículo e dos serviços executados.

- Lista de peças trocadas ou instaladas.

- Certificação de conformidade, quando aplicável.

Todos os materiais e serviços devem atender às normas da ABNT, INMETRO e CONTRAN, e a empresa deverá comprovar experiência técnica compatível com o objeto, além de apresentar alvará de funcionamento, licenças específicas e profissionais capacitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1.1. Prazo de entrega/execução: Em até 30 dias

4.1.2. Local(is) e horário da entrega/execução: Pátio Municipal da Prefeitura de Porecatu, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.1.3. Prazo e forma de garantia: De acordo com as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

4.1.5. Para a execução adequada dos serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança nos ônibus do transporte escolar, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) Registro ou credenciamento junto ao INMETRO, para execução de serviços em tacógrafos e equipamentos de segurança veicular, quando exigido;
- c) Profissionais qualificados e certificados, com conhecimento técnico para instalação, aferição e manutenção dos sistemas de segurança veicular;
- d) Disponibilidade de atendimento in loco, ou seja, realização dos serviços nas dependências da Prefeitura de Porecatu ou locais indicados, sempre que necessário;
- e) Emissão de laudos técnicos e certificados, conforme exigências legais, especialmente os relacionados à aferição de tacógrafos e itens de segurança obrigatórios;
- f) Cumprimento integral das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN, DENATRAN e demais regulamentações vigentes;
- g) Garantia dos serviços prestados, pelo período mínimo definido em contrato, com responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos identificados;
- h) Apresentação de plano de execução dos serviços, contendo prazos, cronograma e metodologia a ser aplicada;
- i) Capacidade de atendimento em tempo hábil, visando não comprometer a operação regular da frota escolar.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gilma Maria dos Santos Barros, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para o recebimento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 22.461,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 - 1215 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 126

Porecatu, 17 de julho de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 68/2025

Dispensa de Licitação nº 26/2025

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE** _____/_____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, no Centro da cidade de _____/_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, na cidade de _____/_____, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** _____, estabelecida _____, no Centro/bairro _____, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor _____, na cidade de _____/_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº ____/202____, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº ____/202____, que faz parte integrante do epígrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da **CONTRATADA** na presente contratação, o (a) SR (a) _____, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento _____,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN			
2		UN			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº _____.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de _____
(_____).

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de __ __ % (__ __ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de __ __ (__ __) dias;

1.1. A contratante a partir do __ __ __ __ (__ __ __ __) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de __ __ % (__ __ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de __ __ __ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ___ (___) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Secretário Municipal

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP¹

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 68/2025

Dispensa de Licitação n.º 26/2025

_____[nome completo]_____, representante legal da empresa __ [Razão Social] __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à __ [endereço completo] __, e endereço eletrônico ____@____, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, ** de ***** de 2025.

__ [nome] __
Representante Legal

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA²

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Administrativo n.º 68/2025

Dispensa de Licitação n.º 26/2025

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

² Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo] _ _ , endereço eletrônico _ _ @ _ _ , Telefone: (_ _) _ _ _ _ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ _ _ _ , portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, ** de ***** de 2025.

_ _ [nome] _ _
Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 68/2025

Dispensa nº 26/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) AVISO

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 01/08/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 112/2024

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 113/2024



PARECER JURÍDICO 070/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança para ônibus do transporte escolar.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

2.1 DO PARECER JURÍDICO. ART. 53 DA LEI 14.133/2023.

Importa asseverar que compete a este setor da PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos às questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Procuradora incumbida do ato analisará somente as questões relativas à legalidade da minuta do edital de dispensa de licitação

P.



e da minuta do contrato¹, advertindo que todo procedimento licitatório deverá observar a legislação aplicável, não lhe competindo consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros da aquisição entendidos como necessários, em especial, a formação do(s) lote(s) e item(s), os valores estimados e a forma para a respectiva execução, por exemplo.

Portanto, enquanto o jurídico pode e deve atuar na validação dos procedimentos legais, a escolha de realizar ou não a contratação ficará a critério do gestor, considerando as particularidades e necessidades específicas do município no momento.

Por fim, vale lembrar que as manifestações desta Procuradoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico desde que apresentadas as devidas justificativas e fundamentações.

Feitas as considerações iniciais, passa-se a análise das minutas de edital e de contrato.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

R



No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece quais elementos devem ser cumpridos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

R



IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

R



IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Sobre o estudo técnico preliminar - ETP, conforme se depreende do art. 18, §2º, acima, são obrigatórios os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, quais sejam:

- a) Descrição da necessidade da contratação;
- b) Estimativas das quantidades para a contratação;
- c) Estimativa do valor da contratação;
- d) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- e) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Tais elementos obrigatórios constam do ETP do presente certame.

Vale ressaltar que não estão presentes nos autos informações sobre o "Plano Anual de Contratações", que, apesar de não serem obrigatórios para a realização do presente certame, é totalmente aconselhável a sua elaboração para fins de melhor planejamento, a eficiência e boa gestão orçamentária.

A propósito, na NLLC, o plano anual de contratações está previsto no art. 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo



planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A cláusula contratual de matriz de risco, que implica na distribuição antecipada entre as partes contratantes da responsabilidade pelos eventuais ônus financeiros resultantes de situações futuras e incertas - isto é, os riscos que possam surgir após a apresentação da proposta na licitação - e estabelece as bases para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, encontra respaldo no artigo 22 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC). Este dispositivo prevê que o edital pode incluir uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, sendo obrigatória sua adoção nos casos de contratações de obras e serviços de grande envergadura ou quando são empregados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Portanto, é possível concluir que a fase preparatória do certame está em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pela NLLC. No entanto, é essencial observar as orientações jurídicas mencionadas neste contexto.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

2.3 QUANTO A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A legislação de contratações públicas exige que o orçamento estimativo seja detalhado em planilhas, abrangendo unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada item. Esse detalhamento deve ser proporcional ao objeto contratado e determinado pela unidade responsável. Tanto quem elabora o orçamento quanto o fornecedor devem estar cientes de todas as condições que afetam o preço. A proposta do licitante parte sempre de valores integrais.

Portanto, a cotação deve incluir várias informações, e é recomendável que a proposta do fornecedor englobe todos os custos relacionados ao produto ou serviço.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base



no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

10



§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do bem a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso I para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 22.461,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

É crucial ressaltar que sempre que a Administração decidir não utilizar a dispensa de licitação eletrônica, deve apresentar justificativa fundamentada, em consonância com o princípio da motivação. Contudo, tal justificativa não foi fornecida de forma adequada.

Nesse contexto, correta a utilização dispensa na modalidade eletrônica, popularmente conhecido como "preguinho".

2.5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Administração é incumbida de realizar o parcelamento do objeto em itens ou lotes, quando a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, visando assegurar a ampla participação dos licitantes. Nesse sentido, as exigências relativas à habilitação devem ser proporcionais ao parcelamento realizado.

Depreende-se, portanto, que a adoção do critério de julgamento é adequada.

2.6. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/2006 (ME E EPP).

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e



cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Em se tratando de processo licitatório com TRATAMENTO DIFERENCIADO para ME e EPP, conclui-se pela observância dos ditames da LC nº 123/2006 e legislação Municipal vigente.

2.7. DA MINUTA DO EDITAL

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e

impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8. DA MINUTA DO CONTRATO

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições

2



exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A respeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. DOS APONTAMENTOS GERAIS CABÍVEIS

- ❑ Seguindo o ideário da Nova Lei de Licitações e dos Decretos regulamentadores feitos no âmbito do Município, os atos da Dispensa Eletrônica devem ser publicados como se uma licitação fosse (como já dito, no caso das dispensas com base nos incisos I e II do artigo 75 a NLCC obriga a divulgação antes e depois da decisão). (NÃO UTILIZAR A FORMA PRESENCIAL SEM JUSTIFICATIVA)
- ❑ Caso se opte pela utilização da dispensa na forma presencial, todos os atos deverão ser gravados em áudio e vídeo, e as respectivas mídias deverão ser anexadas ao processo.
- ❑ O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas pelo valor devem, preferencialmente, ter aviso divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, de forma a convocar os particulares que atuam no ramo do objeto a apresentar propostas
- ❑ O gestor, de forma prudente, deve considerar como regra a pretensão de divulgar e, decidindo não dar publicidade prévia, justificar porque não o fez e esclarecer a razão de escolha da proposta mais vantajosa. No novo cenário dessa legislação, as motivações devem merecer crédito (até prova em contrário).
- ❑ A publicação prévia à pretensão da dispensa, repetindo, que não é obrigatória (mas preferencial aos olhos da Lei), serve a dois pontos: publicidade e facilitar a escolha de proposta vantajosa ao interesse público.
- ❑ Atente-se para a vedação imposta pelo artigo 14 da NLCC como forma de garantir a moralidade e impessoalidade na pretensa contratação.
- ❑ Certifique-se de que a compra direta não incorrerá em fracionamento de despesa.
- ❑ Certifique-se de que até o final do processo serão cumpridas todas as etapas expostas neste tópico.

P



3 . DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas todas as recomendações constantes deste parecer, OPINAMOS pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo e fundamentação.

É o Parecer. SMJ.

Porecatu, 07 de agosto de 2025


Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286
Procurador Municipal



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2025

DISPENSA Nº 26/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 07 DE AGOSTO DE 2025.

FRANCIÉLE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

À,
 Prefeitura de Porecatu – PR
 Dispensa de licitação 26/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ nº 35.561.639/0001 – 20, com sede à ROD. PR 218, S/N, PQ. IND. Mário Martins Arantes, Iguaraçu – PR, através de sua representante legal, a senhora Lucilene Batista de Moura Guimarães, com registro no CPF: 944.169.669 – 20 e RG: 6.884.022-8 SSP/PR, APRESENTA, proposta comercial para análise:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 26/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de tacógrafos e itens de segurança para os ônibus do transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais/ MARCA: VONDER	unid	24	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor / MARCA: EXTINPAG	unid	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança / MARCA: ACR	unid	27	R\$ 62,00	R\$ 1.674,00
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor / MARCA: TECH ONE	unid	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo Incluso ensaio/selagem/taxa / MARCA: PRÓPRIA	serv	7	R\$ 584,15	R\$ 4.089,05

6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação / MARCA: PRÓPRIA	serv	7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo / MARCA: TJR	unid	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
8	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade / MARCA: VDO	unid	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha / MARCA: VDO	unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Rolete de impressora / MARCA: VDO	unid	1	R\$ 249,95	R\$ 249,95
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo / MARCA: VDO	unid	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
12	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico Instalado / MARCA: VDO	unid	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

				TOTAL	R\$ 20.090,00
--	--	--	--	--------------	----------------------



VALOR TOTAL: VINTE MIL E NOVENTA REAIS.

VALIDADE: CONFORME EXIGE O EDITAL

OBS.: TODA E QUALQUER EXIGÊNCIA QUE NÃO CONSTAR EXPRESSA NESTA PROPOSTA, QUE NÃO PREJUDIQUE SUA OFERTA FINAL, SERÁ CONSIDERADO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Iguaraçu – PR, 12 de agosto de 2025

A ESTACAO TACOGRAFOS
LTDA:35561639000120

Atestado de Autenticidade para A ESTACAO TACOGRAFOS
LTDA:35561639000120
CNPJ: 35561639/0001-20, Inscrição Estadual: 9204152000155,
CNPJ: 0720191884101, Inscrição Estadual: 9204152000155
ESTACAO TACOGRAFOS LTDA: 35561639000120
Data: 2025-08-12 21:46:47 -0300

A ESTACÃO TACÓGRAFOS LTDA
35.561.639/0001-20
LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES
CPF: 944.169.669 – 20
RG: 6.884.022-8 SSP/PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo n.º 68/2025
Dispensa de Licitação n.º 26/2025

A empresa, A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ n.º 35.561.639/0001 – 20, com sede à ROD. PR 218, S/N, PQ. IND. Mário Martins Arantes, Iguaraçu – PR, através de sua representante legal, a senhora Lucilene Batista de Moura Guimarães, com registro no CPF: 944.169.669 – 20 e RG: 6.884.022-8 SSP/PR, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

X- **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declara** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARA também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Iguaraçu – PR, 12 de agosto de 2025

A ESTACAO TACOGRAFOS
LTDA:35561639000120

Atividade de Serviço Regida pela Lei nº 13.650/2018
CNPJ nº 35.561.639/0001-20
CNPJ nº 35.561.639/0001-20
CNPJ nº 35.561.639/0001-20
CNPJ nº 35.561.639/0001-20

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
35.561.639/0001-20
LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES
CPF: 944.169.669 – 20
RG: 6.884.022-8 SSP/PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo n.º 68/2025

Dispensa de Licitação n.º 26/2025

A empresa, A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ nº 35.561.639/0001 - 20, com sede à ROD. PR 218, S/N, PQ. IND. Mário Martins Arantes, Iguaraçu - PR, através de sua representante legal, a senhora Lucilene Batista de Moura Guimarães, com registro no CPF: 944.169.669 - 20 e RG: 6.884.022-8 SSP/PR, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º 26/2025, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Lucilene Batista de Moura Guimarães, com registro no CPF: 944.169.669 - 20 e RG: 6.884.022-8 SSP/PR, cuja função/cargo é sócia - administradora, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
- V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: ROD. PR 218, S/N, PQ. IND. MÁRIO MARTINS ARANTES, endereço eletrônico aestacaotacografos@gmail.com, Telefone: (44) 3248 - 1870, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).



IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) Lucilene Batista de Moura Guimarães, com registro no CPF: 944.169.669 – 20 e RG: 6.884.022-8 SSP/PR, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Iguaraçu – PR, 12 de agosto de 2025

A ESTACAO TACOGRAFOS
LTDA:35561639000120

Atestado de Entrega assinado por A ESTACAO TACOGRAFOS
LTDA:35561639000120
DN: c=BR, ou=PR, ou=Iguaraçu, ou=AC, ou=LU, ou=Maria Lúcia
Baptista de Moura Guimarães, email=marialucia@estacao.com.br,
ou=A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA:35561639000120
Dades: 2025.08.12 14:02:57

A ESTACÃO TACÓGRAFOS LTDA
35.561.639/0001-20
LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES
CPF: 944.169.669 – 20
RG: 6.884.022-8 SSP/PR

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1973, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 944.169.669-20 e portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 6.884.022-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de julho de 1993, residente e domiciliada na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, Apto 501, Centro, Cep 87600-000 e **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.492.959-22 e portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 10.378.826-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 02 de junho de 2005, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, n.º 381, Jardim Los Angeles, Cep 87600-000, únicos sócios componentes da empresa comercial, **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, firma estabelecida em Iguaraçu, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218, S/N, Lote A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cep 86750-000, inscrita no CNPJ sob n.º 35.561.639/0001-20, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n.º 41209202673 por despacho em sessão de 20 de novembro de 2019, as quais, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **RENATO DEPIERI**, brasileiro, empresário, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná em 01 de janeiro de 1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 032.248.079-54 e portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.754.108-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 22 de maio de 1996, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 515, Jardim Los Angeles, Cep 87600-000, adquirindo a título oneroso de **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS**, a totalidade de suas quotas sendo 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cessionários **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS** que vendem a totalidade de suas quotas e **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES** que vende parcialmente suas quotas, declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dão a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação, incurso ao disposto no art. 1.003 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios **HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS** e **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES** dá plena, geral e rasa quitação ao sócio cessionado **RENATO DEPIERI**.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das cessões efetuadas, o capital social da empresa subscrito e inteiramente realizado na forma prevista, que passou a perfazer a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representada a quantia de 100.000 (cem mil) quotas de capital social, que fica assim distribuído entres os sócios:

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VR.	VR. TOTAL	- %
a) LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	50
b) RENATO DEPIERI	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	50
TOTAL.....	100.000		R\$100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando a ingressante sub-rogada em todos os seus direitos e deveres a partir da data deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanece investida na função de administrador da sociedade a sócia **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários legais da sociedade, especificando em instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter vigência de acordo com o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO**A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**

CNPJ: 35.561.639/0001-20

NIRE: 41209202673

LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na Cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1973, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 944.169.669-20 e portadora da Cedula de Identidade RG sob n.º 6.884.022-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 22 de julho de 1993, residente e domiciliada na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, Apto 501, Centro, Cep 87600-000 e **RENATO DEPIERI**, brasileiro, empresário, Casado sob o

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná em 01 de janeiro de 1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 032.248.079-54 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.754.108-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná em 22 de maio de 1996, residente e domiciliado na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 515, Jardim Los Angeles, Cep 87600-000.

Únicos sócios componentes da empresa comercial **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, firma estabelecida na Cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218, S/N, Lote A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cep 86750-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.561.639/0001-20, consoante ao Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209202673 por despacho em sessão de 20 de novembro de 2019. **RESOLVEM** por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na Cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, na Rodovia PR 218, S/N, Lote A1 e A2, Parque Industrial Mario Martins Arantes, Cep 86750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Serviço de manutenção, reparação e pesagem de veículos automotores, comércio varejista de cronotacógrafos e de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e instalação, manutenção e aferição de cronotacógrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2019 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055 CC)

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 000 (cem mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**, possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País.
- b) **RENATO DEPIERI**, possui 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas em moeda corrente do País.

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VR.	VR. TOTAL	- %
b) LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	50
b) RENATO DEPIERI	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00	50
TOTAL.....	100.000		R\$100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá aos quotista **LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários legais da sociedade, especificando em instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065 CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade,



A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

NIRE: 41209202673

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança – PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iguaraçu (PR), 06 de abril de 2022.



Lucilene Batista de Moura
LUCILENE BATISTA DE MOURA
GUIMARÃES



Hugo Juan Guimarães Dias
HUGO JUAN GUIMARÃES DIAS



Renato Depieri
RENATO DEPIERI

NOVA ESPERANÇA
 R. 1709 Barão de Itaipava, 1700-000
 Nova Esperança, RJ

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
 de [assinatura]
 Nome do(s) [assinatura]
 Endereço [assinatura]
 Nome do(s) [assinatura]
 Endereço [assinatura]

EMITENTE - SELLO DIGITAL
 1842X 316 8632 18N 2 9106
 Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>



Tabellazione de Votos
Bruna Agostini Barbosa Alho
 TABELA
 Nº 114 - 157 112
 Emissão: 18/04/2018 10:00:00
 RUI - 1842X 316 8632 18N 2 9106
 CEP: 17090-000 NOVA ESPERANÇA - PARANÁ

NOVA ESPERANÇA
 R. 1709 Barão de Itaipava, 1700-000
 Nova Esperança, RJ

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
 de [assinatura]
 Nome do(s) [assinatura]
 Endereço [assinatura]
 Nome do(s) [assinatura]
 Endereço [assinatura]

EMITENTE - SELLO DIGITAL
 1842X 316 8632 18N 2 9106
 Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>



Tabellazione de Votos
Bruna Agostini Barbosa Alho
 TABELA
 Nº 114 - 157 112
 Emissão: 18/04/2018 10:00:00
 RUI - 1842X 316 8632 18N 2 9106
 CEP: 17090-000 NOVA ESPERANÇA - PARANÁ





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ISAQUE LOURENCO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058110, registrado em 20/05/2011, inscrito no CPF nº 04095004967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04095004967	058110	ISAQUE LOURENCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2022 10:17 SOB Nº 20222275464.
PROTOCOLO: 222275464 DE 15/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204808010. CNPJ DA SEDE: 35561639000120.
NIRE: 41209202673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.561.639/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2019	
NOME EMPRESARIAL A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ESTACAO TACOGRAFOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 218	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE A1 E A2	
CEP 86.750-000	BAIRRO/DISTRITO PQ. IND. MARIO MARTINS ARANTES	MUNICÍPIO IGUARACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPIERJ81@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9994-7185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 13:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASTORGA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – ~~RNS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA~~

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, ~~consta~~ NÃO CONSTA nenhum registro em andamento contra:

A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA

CNPJ: 35.561.639/0001-20

Local da Sede: Iguaraçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASTORGA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

ASTORGA, 15 de maio de 2025

Mariana Romualdo da Silva Kruli
Distribuidor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:59 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 01/11/2025~~

Código de controle da certidão: **40C0.F424.5742.B398**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.561.639/0001-20

Razão

A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA

Social:

Endereço: ROD PR 218 S N 0 / PQ IND MARIO MARTI / IGUARACU / PR / 86750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a ~~11/06/2025~~

Certificação Número: 2025051303295419395420

Informação obtida em 16/05/2025 13:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.561.639/0001-20 DUNS@: 925736611
Razão Social: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
Nome Fantasia: A ESTACAO TACOGRAFOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/08/2025
Código de Controle: 05A958D21CD38E85

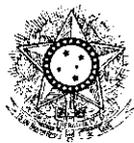
Comprovante de Regularidade do PIS/PASEP

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/08/2025
Código de Controle: 20250720190654199954941

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/01/2026
Código de Controle: 414920892025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.561.639/0001-20

Certidão nº: 27079298/2025

Expedição: 16/05/2025, às 13:12:33

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA NIRE : 41209202673 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500858854		
NIRE (Sede) 41209202673	CNPJ 35.561.639/0001-20	Data de Ato Constitutivo 20/11/2019	Início de Atividade 20/11/2019		
Endereço Completo Rodovia PR 218, Nº S/N, LOTE A1 E A2,, PQ. IND. MARIO MARTINS ARANTES - Iguaraçu/PR - CEP 86750-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PESAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CRONOTACÓGRAFOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARAES	CPF/CNPJ 944.169.669-20	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RENATO DEPIERI	CPF/CNPJ 032.248.079-54	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCILENE BATISTA DE MOURA GUIMARAES	CPF 944.169.669-20	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 18/04/2022	Número 20222275464	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2025, às 14:33:55 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresatacil.pr.gov.br>, com o código **QDUGAPAZ**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
 Secretário-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8820-2603-6690
Contribuinte : A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ / CPF : 35.561.639/0001-20
Inscrição : 9291
Endereço : ROD. PR 218, 0 Compl.: LOTE A1 E A2.
Bairro : PQ. IND. MARIO MARTINS ARANTES, CEP: 86750-000.
Emitida em : 16/05/2025 às 13:17:45.
Válida até : 15/06/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (
<http://138.99.254.10:8280/issonline/servlet/haenticadocumento>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 7787-5100-7558
Contribuinte : A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ / CPF : 35.561.639/0001-20
Inscrição : 9291
Endereço : ROD. PR 218, 0 Compl.: LOTE A1 E A2.
Bairro : PQ. IND. MARIO MARTINS ARANTES, CEP: 86750-000.
Emitida em : 13/08/2025 às 08:48:33
Válida até : 12/09/2025

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (
<http://138.99.254.10:8280/issonline/servlet/haautenticadocumento>).





NOME: **LUISLENE BATISTA DE MOURA GUIMARÃES**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF: **68846228 - GOSE - PR**

CPF: **944.149.689-20** DATA NASCIMENTO: **06/07/1977**

FILIAÇÃO: **ENEIAS BENEITO DE MOURA**
ESCA BAPTISTA DE MOURA

PERMISSÃO: **0** ALC: **0** CAT. HAB: **0**

Nº REGISTRO: **2094406591** VALIDADE: **06/07/2011** HABILITAÇÃO: **15/06/2009**



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2094406591

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NOVA GIBRARRIA, PR** DATA EMISSÃO: **11/05/2010**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 45665068533
 PR 918056794

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



2094406591



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
16/05/2025 - 13 24 17**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90833392-65	Inscrição CNPJ 35.561.639/0001-20
Nome Empresarial	A Estacao Tacografos Ltda	
Endereço	Rod Pr 218, Sn. Lte A1 e A2. Pq. Ind. Mario Martins Arantes 86750-000 - Iguaracu - PR	
Telefone	(49)9994-7185	
E-mail	DEPIER181@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4530-7/04 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Usados para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2019	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2019	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036152804-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.561.639/0001-20**
Nome: **A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Válida até 26/06/2025~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037488633-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.561.639/0001-20**
Nome: **A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

[REDACTED]

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins que a empresa **A ESTACAO TACÓGRAFOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.561.639/0001-20, com sede na Rodovia PR 218, S/N, Parque Industrial Mario Martins Arantes, CEP: 86750-000, no município de Iguaraçu, Estado do Paraná, prestou adequadamente serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender a frota de veículos do município de Munhoz de Mello, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2021, não tendo procedido com qualquer ato desabonador de sua conduta ou idoneidade, não apresentando qualquer falha de execução contratual.

Dou fé.

Munhoz de Mello, 23 de fevereiro de 2022.



Marcondes Araujo da Costa
Prefeito

Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP: 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132

www.munhozdemello.pr.gov.br

"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"



Secretaria de Fazenda - Dpto de Tributação

CNPJ: 75.772.525/0001-44

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 33/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU, CONFORME LEI 38/2002 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Razão / Nome
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
 Nome Fantasia
A ESTACAO TACOGRAFOS

RODOVIA PR 218, nº S/N Compl.: LOTE A1 E A2

PARQUE INDUSTRIAL MARIO MARTINS ARANTES. CEP. 86750-000

C.N.P./C.P.F Nº	Data Abertura	Área	Inscrição
35.561.639/0001-20	20/11/2019		1884

Tipo Atividade Atividades

Principal SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
 Secundária COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

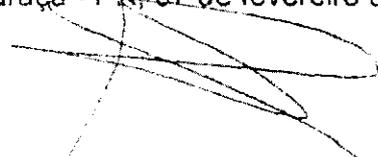
**SERÁ OBRIGATORIO NOVO ALVARA TODA VEZ QUE OCORREREM
 MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU
 MUDANÇA DE ENDEREÇO.**

COM INÍCIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO PARA: 07/02/2025
 VALIDADE: ~~01/12/2025~~ OU ENQUANTO SATISFAZER AS DISPOSIÇÕES
 PREVISTAS EM LEI

Observação:

**MANTER AFIXADO EM
 LOCAL VÍSEL**

Iguaraçu - PR, 07 de fevereiro de 2025


 CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA
 Departamento de Tributação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2025 08:37:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: ~~Nada Const~~

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: ~~Nada Const~~

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: ~~Nada Const~~

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 26/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Período de propostas: de 08/08/2025, às 08:00, até 13/08/2025, às 08:00.

Preferencia de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 13/08/2025, às 08:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço por lote, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto 09/2024.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
0	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
	A ESTAÇÃO	ME	Sim
	TACÓGRAF	9XX.X6X.6XX-	XXXXXXX
	OS LTDA	20	

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1	A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA	R\$ 20.090,00 - habilitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	unid	24	R\$ 77,48	R\$ 1.859,52



	MARCA: VONDER				
2	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Extintor MARCA: EXTINPAG	unid	6	R\$ 180,00	R\$ 1.155,00
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança MARCA: ACR	unid	27	R\$ 62,00	R\$ 1.674,00
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor MARCA: TECH ONE	unid	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa MARCA: PRÓPRIA	serv	7	R\$ 584,15	R\$ 4.089,05
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação MARCA: PRÓPRIA	serv	7	R\$155,00	R\$ 1.085,00
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo MARCA:TJR	unid	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade MARCA:VDO	unid	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha MARCA:VDO	unid	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Rolete de impressora MARCA:VDO	unid	1	R\$ 249,95	R\$ 249,95
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo MARCA:VDO	unid	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado MARCA:VDO	unid	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
				TOTAL	R\$ 20.090,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houveram desclassificações.

HABILITAÇÃO

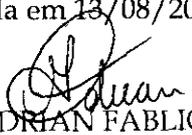
O participante ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ: 35.561.639/0001-20, o mesmo atendeu todos os requisitos de **Habilitação jurídica, qualificação Econômica financeira, Qualificação Técnica e Declarações** do Edital de Dispensa de licitação, ficando declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 13/08/2025, às 08:53.


ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR
MEMBRO DE APOIO

EDUARDO DIAS NORONHA
MEMBRO DE APOIO

ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 124/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE SEREM INSTALADAS LIXEIRAS SELETIVAS COLORIDAS NAS ESCOLAS E CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORECATU, DE MODO A INCENTIVAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO AOS ALUNOS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 125/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO, ROZALVO APARECIDO CARVALHO E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, EM RELAÇÃO AO RECURSO NO VALOR DE R\$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DÉZ MIL REAIS) ADVINDOS DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, SEJA PROMOVIDA A CRIAÇÃO DE UM PROJETO SOCIAL VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ABRANGENDO A INSTITUIÇÃO DE OFICINAS DE ARTES, DANÇAS, ARTES MARCIAIS, PINTURAS, ENTRE OUTRAS.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 126/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES MARCELO COELHO DA SILVA, JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA, QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ESTABELECEM NO MUNICÍPIO DE PORECATU UMA “OFICINA PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA” VOLTADA AOS MUNICÍPIOS PORECATUENSES.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025

LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO
Vice-Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:2DB0292F

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 64/2025.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

Objeto: Contratação da empresa SEBRAE para execução do Programa de Desenvolvimento visando à melhoria do ambiente de negócios e do desempenho econômico do município de Porecatu/PR. O programa incluirá diagnósticos, implementação de estratégias de fomento ao empreendedorismo, capacitação de micro e pequenas empresas, e medidas para aumentar a atratividade para investimentos locais e regionais. Este contrato visa otimizar as condições econômicas locais e promover a sustentabilidade econômica de longo prazo do município.

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 06/2025, materializada no Processo 64/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -SEBRAE-PR, inscrita no CNPJ. nº 75.110.585/0001-00, sendo repassados em cinco vezes o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), consequentemente o valor contratual anual de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 07 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3974A505

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.461,24 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 13/08/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 07 de agosto de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:14404B63

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS ALUNOS DA FANFARRA E ACOMPANHAMENTO EM EVENTOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.264,76 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO: 13/08/2025



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Busca Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4536360/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORECATU

Número: 26

Ano: 2025

Data da Assinatura: 08/08/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3337	358	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	MINUTA EDITAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: **ADRIAN FABLICIO GONCALVES**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PORECATU**

Nr. da Reserva de Saldo: 00074

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 08 SECRETARIA DE EDUCACAO Cod.Reduzido
Unidade: 02 DIVISAO DE EDUCACAO 126
Dotacao: 123610170.2.037.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	166.258,03
Valor Reservado	R\$	22.461,24
Saldo Atual	R\$	143.796,79

Servicos Tacografos.

Porecatu-Pr; 26.06.25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 68/2025.

Dispensa de Licitação nº 26/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 26/2025, materializada nos autos, para contratação da **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ: 35.561.639/0001-20** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 20.090,00 (vinte mil, e noventa reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 - 1215 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 126

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 13 de agosto de 2025.


Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 50/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 (doze) meses a partir da data 20 de agosto de 2025 com vigência até a data de 20 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participe assinem o presente Termo Aditivo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 07 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:99478C68

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº26/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 68/2025.

Dispensa de Licitação nº 26/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 26/2025, materializada nos autos, para contratação da **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, CNPJ: 35.561.639/0001-20 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 20.090,00 (vinte mil, e noventa reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 - 1215 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 126

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 13 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E8CB99B4

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 28/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 60/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR.

Contratada: BAZAR DISTR. DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.609.906/0001-69

Valor: R\$ 17.716,08 (dezesete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99 - 1215

Porecatu, 15 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:661AC6DF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 28/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 60/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR.

Contratada: BEEVOLT ENERGY LTDA

CNPJ: 58.058.522/0001-24

Valor: R\$ 631,40 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99 - 1215

Porecatu, 15 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F09F8F9B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 28/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 60/2025

Pregão Eletrônico nº 28/2025

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR.

Contratada: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CNPJ: 13.759.849/0001-95

Valor: R\$ 116,80 (cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99 - 1215

Porecatu, 15 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



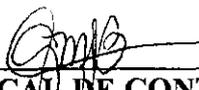
ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS** declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº ___/___ do Processo Administrativo nº 68/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 15 de agosto de 2025.



FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS

EM: ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA: BARÃO RIO BRANCO Nº 344, no Centro da cidade de PORECATU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, na cidade de PORECATU/PR, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, estabelecida, no Centro PORECATU, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhora **BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**, na cidade de PORECATU/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **35.561.639/0001-20**, com sede na ROD.PR 218, S/N PQ. IND. na cidade de IGUARAÇÚ/PR, com endereço eletrônico **aestacaotacografos@gmail.com**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **Lucilene Batista de Moura Guimarães**, Brasileira, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8, inscrito (a) no CPF nº 944.169.669-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 68/2025, originado pela Dispensa nº 26/2025, que faz parte integrante do epigrafado processo.

DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA: Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) **Lucilene Batista de Moura Guimarães, qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização **aestacaotacografos@gmail.com**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT D	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Capa Quebra Vidro Laterais	UND	24	VONDER	R\$72,00	R\$1.728,00
2	Aquisição e instalação itens de segurança para	UND	6	EXTINPA G	R\$180,00	R\$1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	veículos: Extintor					
3	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Cinto de segurança	UND	27	ACR	R\$62,00	R\$1.674,00
4	Aquisição e instalação itens de segurança para veículos: Câmera de ré + monitor	UND	4	TECH ONE	R\$820,00	R\$3.280,00
5	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Certificação de Tacógrafo incluso ensaio/selagem/taxa	SER V	7	PRÓPRIA	R\$584,15	R\$4.089,05
6	Serviços de manutenção e instalação de Tacógrafos para veículos: Programação	SER V	7	PRÓPRIA	R\$155,00	R\$1.085,00
7	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Disco de Tacógrafo	UND	8	TJR	R\$55,00	R\$440,00
8	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Sensor de velocidade	UND	2	VDO	R\$550,00	R\$1.100,00
9	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Jogo de agulha	UND	2	VDO	R\$200,00	R\$400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Roleta de impressora	UND	1	VDO	R\$249,95	R\$249,95
11	Aquisição e instalação de Tacógrafos para veículos: Bobina para Tacógrafo	UND	7	VDO	R\$52,00	R\$364,00
12	Aquisição e instalação Tacógrafos para veículos: Tacógrafo eletrônico instalado	UND	2	VDO	R\$2.300,00	R\$4.600,00
					TOTAL	R\$20.090,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) **GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS** designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 181/2025.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total dos produtos ora contratados é de **20.090,00 (vinte mil, e noventa reais)**.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 - 1215 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 126

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

II - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

V - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.2. Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02(dois) dias;

1.1. A contratante a partir do 02 (dois) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

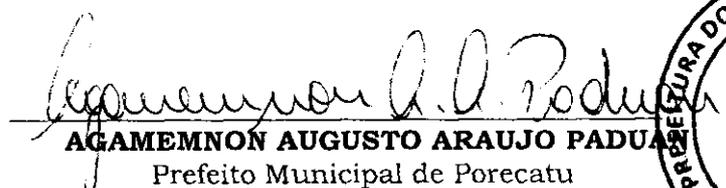
14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu, 13 de agosto de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUA
Prefeito Municipal de Porecatu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**BRUNA APARECIDA DO AMARAL
COSTA**

Secretário Municipal de Educação

A ESTACAO

TACOGRAFOS

LTDA:35561639000120

Assinado de forma digital por A

ESTACAO TACOGRAFOS

LTDA:35561639000120

Dados: 2025.08.13 14:40:51 -03'00'

A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CONTRATADA

período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 14/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Porecatu, 18 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito/Contratante

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8B5DDCE7

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 23/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4120002/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PORECATU E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Contratada: CROSSOVER ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.774.459/0001-04

Valor: R\$ 933.164,21 (novecentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.30 – 1498

Porecatu, 18 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F60F1F4A

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº73/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 73/2025
Procedimento Licitatório: 68/2025
Dispensa 26/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Contratada: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CNPJ: 35.561.639/0001-20

Valor: R\$ 20.090,00 (vinte mil, e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99 - 1215

Data de Assinatura: 18/08/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:22E01165

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº015/2025**

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) itens de ferramentas, conforme especificação, para atender às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS:** das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 25 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 23.248,76 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento
de Obras e Serviços**

**Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.52.00.00 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01610	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
01610	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6FB78365

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 039/2025**

COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO**4.1 – Campanhas de Conscientização**

A Sociedade precisa estar ciente da importância de incluir as PCD's de maneira plena e igualitária. O município de Porecatu deverá promover campanhas de conscientização para combater o preconceito e a discriminação, além de informar a população sobre os direitos das PCD's.

Ações Propostas:

Campanhas nas escolas: Ações educativas sobre respeito à diversidade e inclusão das PCD's no ambiente escolar.

Campanhas nas empresas e espaços públicos: Parcerias com empresas para conscientizar sobre a importância da inclusão no ambiente de trabalho.

Campanhas na mídia local: Utilização de rádios, TVs e redes sociais para divulgar as campanhas de inclusão e informar a população sobre as políticas públicas voltadas para as PCD's;

Indicadores de Sucesso:

Nível de engajamento da população nas campanhas.
Número de denúncias de discriminação registradas,
Aumento da visibilidade e compreensão dos direitos das PCD's.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**Curto Prazo (1 a 2 anos)**

Revisão do Plano Diretor Municipal para garantir acessibilidade
Capacitação inicial de professores e profissionais da saúde
Mapeamento de áreas urbanas com problemas de acessibilidade.

Médio Prazo (3 a 5 anos)

Implementação das melhorias estruturais em escolas e prédios públicos.
Lançamento de campanhas educativas e eventos de sensibilização.

Longo Prazo (5 a 10 anos)

Criação do Centro de Referência em Saúde
Expansão das políticas de inclusão no mercado de trabalho
Avaliação e ajustes contínuos nas políticas de inclusão, com base nos indicadores de sucesso.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como função, acompanhar a execução das ações previstas no plano e avaliar os resultados por meio de indicadores pré-estabelecidos e sugerir ajustes necessários ao longo do processo.

Relatórios anuais serão elaborados para garantir a transparência na execução do plano, além de promover a participação ativa da comunidade, incluindo as PCD's, no processo de tomada de decisões.

Porecatu-Pr, 24 de Julho de 2025

ROSEMAR DA SILVA CORREIA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:5480BE09

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº26/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 68/2025.

Dispensa de Licitação nº 26/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 26/2025, materializada nos autos, para contratação da **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, CNPJ: 35.561.639/0001-20 Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R\$ 20.090,00 (vinte mil, e noventa reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 - 1215 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 126

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 13 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:ECC2D1E1

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 091/2025

DECRETO Nº 091/2025

RETIFICA O ATO QUE APOSENTOU POR TEMPO DE SERVIÇO, FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DO REGIME ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Instrução Normativa nº 5338/25, exarado pela Coordenadoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o Decreto Municipal nº 125, de 30 de setembro de 2021, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço a partir do dia 01 de outubro de 2021, ao servidor **JOSÉ PAULO PEREIRA**, matrícula nº 517-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, posicionado no Nível 16, Grau B, integrante do quadro de funcionários estatutários desta municipalidade, com proventos integrais, nos termos dos Artigos 107 e 108 e seguintes da Lei Municipal nº 275/72, Artigo 60 da Lei Orgânica deste Município e as disposições contidas no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme demonstrativo de proventos do Anexo Único.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.